SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2735

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00014/2020: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GERVÁSIO ALVES, S/N - CONJUNTO SANTO ANTÔNIO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO PSF SANTO ANTÔNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: EUDENIA RAMOS DE OLIVEIRA - CPF: 026.850.034-79 - VALOR: R$ 12.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:6B821104

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00014/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Daniele Alves Monteiro, Diretora de Atenção e Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00014/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GERVÁSIO ALVES, S/N - CONJUNTO SANTO ANTÔNIO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO PSF SANTO ANTÔNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:0DA429F9

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00014/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GERVÁSIO ALVES, S/N - CONJUNTO SANTO ANTÔNIO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO PSF SANTO ANTÔNIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00014/2020, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: EUDENIA RAMOS DE OLIVEIRA - CPF: 026.850.034-79 - VALOR: R$ 12.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 23 de Novembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C022B9B4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 245, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara luto oficial no Município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal Zilda de Sousa Nunes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, IV da Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

O falecimento da Sra. **ZILDA DE SOUSA NUNES**, ocorrido na madrugada desta segunda – feira (23 / 11);

A sua trajetória de vida pessoal, que conforme diversos testemunhas, foi uma excelente Esposa, irmã, Mãe, Avô; e,

A sua trajetória de vida profissional, que conforme diversos testemunhas, foi norteada pelos princípios de responsabilidade, honestidade, zelo e comprometimento no serviço público municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL**, no município de Cabaceiras, face o falecimento da Ex – Servidora Pública Municipal **ZILDA DE SOUSA NUNES,** ocorrido na madrugada desta segunda – feira (23 / 11).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 23 de novembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2F313A50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 734, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o desfazimento de permuta funcional entre servidores públicos efetivos pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Municípios de Cabaceiras e Boqueirão - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração ainda o Convênio nº 01, de 29 / 01 / 2018, concernente à Permuta de Servidores firmado entre os municípios de Cabaceiras e Boqueirão,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desfazimento de permuta funcional envolvendo os Servidores Públicos Municipais efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal dos municípios de Cabaceiras e Boqueirão, conforme abaixo discrimina:

I - retorno da Servidora Pública efetiva municipal, **Sheila Danyela do Rêgo Aires Barros**, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Cabaceiras, ocupante do cargo de Recepcionista, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde, especificamente para exercer suas atribuições no Centro de Saúde Ana Aires de Queiros; e,

II - devolução do Servidor Público efetivo municipal **José Paulo de Sousa Pontes,** residente na cidade de Boqueirão -PB, Servidor Público Municipal, pertencente ao quadro de Servidores efetivos do município de Boqueirão, admitido via Concurso Público por meio da Portaria n° 31, 1° / 12 / 2012, lotado na Secretaria de Administração, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° Autorizar o registro do desfazimento da presente permuta, na Ficha Funcional da mencionada Servidora Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de novembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:304BD900

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Complexo de Saúde Avani da Nóbrega Linhares, no município de Condado.
A Comissão de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitaçãoTomada de Preços nº 05/2020.
LICITANTESHABILITADOS:D K CONSTRUÇÕES EIRELI, JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, GERPLAN ENGENHARIA LTDA, PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA e POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, por atenderem as exigências do edital.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 03/12/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro - Condado - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.

Condado-PB, 23deNovembro de2020.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:DD0FECDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico no município de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, referente ao exercício de 2020 e seguintes: 09.00 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. 15.451.1022.1121 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. A dotação acima corresponde ao seguinte elemento de despesa: 44.90.51.01 -

OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio n° 889524/2019 e Recursos Próprios do Município de Aparecida. VIGÊNCIA: 3 (três) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00286/2020 - 20.11.20 - SIGA CONSTRUTORA EIRELI - R$ 258.420,75.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:EFE5E18F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2020

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com caçamba metálica basculante para o Município de Aparecida–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2020. DOTAÇÃO: A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, referente ao exercício de 2020 e seguintes: 09.00 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. 26.782.1022.1122 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recurso: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio n° 887236/2019 e Recursos Próprios do Município de Aparecida.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00285/2020 - 20.11.20 - GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 280.000,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:C6820F1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP

A PMBV-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, avisa que fará realizar no dia **07 de Dezembro de 2020**, às 08h30min, no Plenário da Câmara de Boa Vista, localizado na Rua Jerônimo Marinho Gomes, s/n, Centro, Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando formar Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme detalhamento constante do Edital.
INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 23 de Novembro de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C4505E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2020

Boa Vista, 23 de Novembro de 2020.

ALTERA O ARTIGO 7º INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 627/2019, QUE TRATA DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o percentual de suplementação constante no Artigo 7º Inciso II da Lei Municipal 0627/2019 Lei Orçamentaria Anual exercício financeiro de 2020, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I (...)
II - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35,00 %, (Trinta e Cinco Por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) *(...)*

§ 1º (...)
.
§ 2º (...)

III. (...)

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:97A5B815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2020,NOMEAR OS INTEGRANTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOTADAMENTE AO QUE SE REFERE OS ÍTENS I A VIII DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DA TRANSIÇÃO ADMINI

PORTARIA Nº. 133/2020

O Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé,Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício **nº.001/2020** datado de 19/11/2020 expedido pelo Prefeito eleito senhor Antônio Lucena Filho,

R E S O L V E :

Art.1º. Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se refere os ítens I a VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, para efeito da transição administrativa:

COORDENADOR:
Antônio Furtado de Figueiredo Neto – Servidor Público

MEMBROS:

• Maria do Socorro Pires de Santana – Secretária de Administração E Coordenação
• Reinaldo Pereira de Sousa – Secretário De Finanças E Orçamento
• Ana Paula de Lima Silva- Secretária Municipal de Controle Interno
• Antônio de Almeida Cruz – Secretária De Planejamento E Infraestrutura
• Cosma da Silva Damásio - Secretária Da Educação Municipal

• Helineide Leandro Araruna - Secretária Do Trabalho E Ação Social
• José Andson Barbosa de Oliveira - Secretário Da Saúde Municipal
• Luís Fernandes de Lima - Secretário Municipal De Transportes
• Sandoval Sula da Silva - Secretário De Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
• Aldara Cristina Alves Araruna – CPF: 085.550.624-54
• Assis Barbosa de Lira Neto – CPF: 057.482.574-67
• Antônio Furtado de Figueiredo Neto – CPF: 089.252.574-67
• Jayr Tomaz Ramalho - CPF: 077.735.994-40
• José Carlos de Oliveira - CPF: 360.052.404-63
• José Líquison Furtado de Figueiredo - CPF: 752.649.004-34
• Kerle Dayana Tavares de Lucena - CPF:058.976.724-07

Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor Antônio Furtado de Figueiredo Neto – Servidor Público.

Art.2º.A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art.3º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 25 de novembro de 2020 à 20 de dezembro de 2020.

Art.4º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, de 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:742AE649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.134/2020.PEDRO PAULO BASÍLIO ALVES

PORTARIA Nº.134/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar o Sr.**Pedro Paulo Basílio Alves,portador de RG.Nº3873819 SSP/PB e CPF nº 105.529.984-00, d**o cargo em confiança de **Diretoria Administrativo(a)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** junto a **Secretaria Da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A5D87ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.135/2020.MILENA DINIZ MENEZES

PORTARIA Nº.135/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a Sra.**MILENA DINIZ MENEZES, CPF nº 101.230.394-28, para exercer o** cargo comissionado de **Diretoria Administrativo(a)**, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CE267C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.136/2020.ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA

PORTARIA Nº.136/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a **Sra**. **Alane Luziene Dantas Pimenta,** portadora de **CPF: Nº.076.530.684-05 e RG. 3288726- SSP/PB,** do cargo em confiança de **Diretoria Escolar**, lotando-a na **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues, junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C548C0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.137/2020,JOSEFA REJANE DE SOUSA MORAIS

PORTARIA Nº.137/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Exonerar a Sra. **Josefa Rejane de Sousa Morais**, portadora de **CPF Nº.982.770.904-63** e **RG.1922414 - SSP/PB**, do cargo em confiança de **Diretoria Escolar Adunta**,junto a **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues,** lotando-a na **Secretaria Municipal De Educação**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A115C288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.138/2020,JOSEFA REJANE DE SOUSA MORAIS

PORTARIA Nº.138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear a Sra. **Josefa Rejane de Sousa Morais**, portadora de **CPF Nº.982.770.904-63** e **RG.1922414 - SSP/PB**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria de Atividades Pisico-Pedagógicas**, lotando-a na **Secretaria Municipal De Educação**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:462AA5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.139/2020.ALANE LUZIENE DANTAS PIMENTA

PORTARIA Nº.139/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a **Sra**. **Alane Luziene Dantas Pimenta,** portadora de **CPF: Nº.076.530.684-05 e RG. 3288726- SSP/PB,** para exercer o cargo em confiança de **Diretoria Escolar Adjunta**, lotando-a na **E.M.E.I.F. Professor Mozart Rodrigues, junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7FCAFBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.140/2020.ANIELMA VIRGOLINO DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº.140/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a **Sra**. **Anielma Virgolino de Figueiredo,** portadora de **CPF:Nº.060.832.134-60 e RG.55.994.545-0** SSP/PB**,** para exercer o cargo em confiança de **Diretora Escolar**, lotando-a na **E.M.E.I.F. Maria Almeida de Sousa junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2A74E95F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
LICITANTE HABILITADO: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI.
LICITANTE INABILITADO: não houve.
Comunica-se que a Sessão Pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no dia 25/11/2020, às 11h, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a

Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, ou por meio da Central de Atendimento da Prefeitura na internet: www.esperanca.1doc.com.br/atendimento

Esperança - PB, 23 de novembro de 2020.

EMERSON DAVID ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:CCF8D1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 00054/2020-DV.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
Unidade Demandante: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Ratificação: 23/11/2020.

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:5EFF6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00054/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00054/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à empresa VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta no valor global de R$ 21.250,00.

Esperança - PB, 23 de novembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:F8B66D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00375/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Contratada: VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 09.133.042/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Modalidade de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 00054/2020.
Fundamento legal: Art. 24, Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
Recursos: PRÓPRIOS
Vigência: 23/11/2020 a 22/12/2020
Valor: R$ 21.250,00
Data assinatura: 23/11/2020

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:5728BF1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS ADAILTON TEIXEIRA E BELA VISTA DESTE MUNICÍPIO.**

RAZÃO SOCIAL: ITAJUNSATA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.164.496/0001-67
ENDEREÇO: R. IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 119, SALA 01, CENTRO, ITAPORANGA - PB
VALOR GLOBAL: R$ 1.311.592,76 (UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 17/05/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:A6ACFC82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ponderados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, DESTINADA **AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL E LIQUIDO HIDRATADO 70% INPM PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, VISANDO ATENDER EM CARÁTER DE URGENCIA A NACESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.** Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93,**Decreto Municipal Nº 165/2020, Decreto Estadual Nº 40.122/2020 e a Lei Federal Nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores juntamente com as Medidas Provisórias Nº 926/2020 e 961/2020,**e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JOANA DARC COSTA AFREU
CNPJ: 13.207.326/0001-36
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 309, Bairro Centro, Itaporanga - PB
TOTAL DER$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 16 de novembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:250A8C57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 198/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020

AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL E LIQUIDO HIDRATADO 70% INPM PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, VISANDO ATENDER EM CARÁTER DE URGENCIA A NACESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

NOME DO CREDOR: JOANA DARC COSTA AFREU
CNPJ: 13.207.326.0001-36
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Nº 309, Bairro Centro, Itaporanga - PB.
TOTAL DE R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil reais)
VIGÊNCIA: 17/11/2020 até 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:B6631C79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2020.

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.**

NOME DO CREDOR: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS.
CNPJ: 08.824.755/0001-12
ENDEREÇO: Rua – Treze de Maio, Nº 168, Centro, Itaporanga – PB
VALOR ESTIMADO: 10.100,00 (Dez Mil e cem reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2020

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 16 de novembro de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ABFC4068

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2020

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

NOME DO CREDOR: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS ME.
CNPJ: 08.824.755/0001-12
ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº168, Centro, Itaporanga-PB
VALOR ESTIMADO: 10.100,00 (Dez mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2020 até 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:26678856

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

OBJETO: Disponibilizar, por meio de concessão de uso a título precário, mediante CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, de espaços comerciais existentes no Mercado Público Municipal (box) e nas áreas adjacentes (quiosques), destinados a pontos de comércio e/ou atividades econômicas, nos termos especificados nos Anexos I deste Edital.

A Prefeitura do Município de Juripiranga, Estado do Paraíba, torna público a todos os interessados, que este virem ou que deste tomem conhecimento, que estará aberta a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CADASTRAMENTO dos empreendedores que já exploravam boxes idênticos, no antigo mercado municipal, devidamente certificados pelo Poder Público, observada a mesma finalidade; o empreendedor que já comercialize na feira livre municipal produtos de carnes e derivados, devidamente certificado pela Prefeitura Municipal, observada para o espaço permitido a mesma finalidade de exploração na feira livre; os demais interessados que acorrerem ao certame, com prioridade para os que comprovarem residência no Município de Juripiranga, mediante sorteio público, se houver empate nas condições de habilitação, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso, tudo a ser processado consoante as finalidades e condições constantes do respectivo EDITAL, o qual encontra-se disponível na Sala do Empreendedor de Juripiranga, situada na Rua São Paulo, S/N, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga (PB), Portal Transparência do Município e Site do Tribunal de Contas da Paraíba – TCE/PB. O credenciamento de que trata a presente chamada pública realizar-se-á no período de 24/11/2020 a 01/12/2020, conforme descrito no item 1, subitens 1.3 e 1.4, item 2, subitem 2.1 do referido Edital e em tudo se regerá, e, subsidiariamente, pelas da Lei n° 8.666, de 1993.

Juripiranga (PB), 20 de novembro de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2C5C4058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 072/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar, especificamente de 600 (seiscentas) caixas de Luvas de Procedimento, tamanho M, com 100 unidades cada caixa, da marca GLOMED, de forma emergencial, destinados ao uso dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, SAMU, Laboratório de Análises Clinica, Policlínica, Centro de Reabilitação, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19 e as Barreiras Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 17.892.706/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Paulo Afonso, nº 485, JAGUARIBE – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.015-800
VALOR R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 23 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B9CDE9D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

CONTRATO N.º 340/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.
CONTRATADO: GLOBAL COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 17.892.706/0001-08.
ENDEREÇO: Rua Paulo Afonso, nº 485, JAGUARIBE – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.015-800.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, especificamente de 600 (seiscentas) caixas de Luvas de Procedimento, tamanho M, com 100 unidades cada caixa, da marca GLOMED, de forma emergencial, destinados ao uso dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista, SAMU, Laboratório de Análises Clinica, Policlínica, Centro de Reabilitação, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), Centro de Atendimento e Enfrentamento ao Covid-19 e as Barreiras Sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
VALOR R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2020, a partir da data da assinatura do Contrato.

Juripiranga (PB), 23 de novembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DB3C4152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2020 – 3ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2020 – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORÊNCIA N.º 001/2020, DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA**, objetivando A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU), a título não oneroso, de 1 (um) terreno encravado na zona rural do Município, com 1,3 há (um hectares e 300 ares), adquirido por compra e integrante do patrimônio público (desafetado por lei específica), destinada, exclusivamente, para implantação de empresas do ramo industrial e/ou de prestação de serviços, no dia 28/12/2020 às 09h15min, no Clube Municipal (Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/PB. (Por trás da Prefeitura), na Rua Piauí, SN, Centro. Juripiranga/PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, na Rua São Paulo, nº 67, centro, no horário das 08h00min às 12h00min, nesse instante, apenas em expediente interno, conforme Decretos Municipais ou Podendo ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) e pelo e-mail: **cpljuripiranga@gmail.com**
Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 23/12/2020.

Juripiranga (PB), 06 de novembro de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6727031C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC TA 01 DA PP 009 2020

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de material de construção e elétrico para atender as necessidades da prefeitura de Logradouro como também os conselhos municipais de saúde, assistência e educação do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00037/2020 - R. S. Construções Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 21.083,56. ASSINATURA: 03.11.20

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:8EFB86D3

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC TA 01 PP 001 2020

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00009/2020 - Ortoshop Comércio Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.562,67. ASSINATURA: 11.11.20

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:29F66702

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, NO CONTEXTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA – COVID-19

DECRETO Nº 033/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, NO CONTEXTO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, MARCOS ERON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica vigente, e ainda,

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº 007/2020** declarou estado de calamidade no âmbito do Município de Monte Horebe/PB, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19, referendado pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,

através do Decreto Legislativo nº 257 de 08 de abril de 2020 que reconheceu Estado de Calamidade nos territórios municipais;

CONSIDERANDO que a **COVID-19**, conquanto, seja uma crise visceralmente aprofundada na área da saúde, provoca devastadora convulsão econômica e, portanto, exige a adoção de políticas e alternativas do Poder Público que visem o abrandamento de seus efeitos, mormente, no campo tributário, dada a impossibilidade de auferimento de renda, por grande parcela da população, ante o cumprimento de medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo equilíbrio social e econômico;

CONSIDERANDO que ainda subsistem os motivos ensejadores que deram azo à expedição do Decreto Municipal nº 007/2020, porquanto a economia ainda continua paralisante no interior do Estado, máxime, porque estagnou na fase de transição para abertura gradual do comércio,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31/12/2020 o prazo de vencimento para quitação em cota única, da Taxa de Alvará de localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, aos 23 de novembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CF5DFE92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2020**, **Pregão Eletrônico nº. 0.10.65/2020** - **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até **31/12/2020** a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e as empresas **PHARMAPLUS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001 - 52 o valor global de **R$ 12.732,00 (Duzentos mil e Setecentos e Trinta e Dois reais)** Contrato Administrativo nº **82.0.01/2020; UNIVEN HEALTHCARE S.A.,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.420.486/0001-91 o valor global de **R$ 10.836,00 (Dez mil e Oitocentos e Trinta e Seis reais)** Contrato Administrativo nº **82.0.02/2020; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39 o valor global de **R$ 23.640,00 (Vinte e Três mil e Seiscentos e Quarenta reais)** Contrato Administrativo nº **82.0.03/2020; ADVAGEN BIOTECH LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.565.307/0001-72 o valor global de **R$ 5.448,00 (Cinco mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito reais)** Contrato Administrativo nº **82.0.04/2020; RAPHAEL GONÇALVES NICESIO,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.654.814/0001-82 o valor global de **R$ 10.092,00 (Dez mil e Noventa e Dois reais)** Contrato Administrativo nº **82.0.05/2020; MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.397.038/0001-69 o valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** Contrato Administrativo nº **82.0.06/2020; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, o valor global de **R$ 9.759,20 (Nove mil e Setecentos e Cinquenta e Nove reais e Vinte centavos)** Contrato Administrativo nº **82.0.07/2020.**

Monteiro - PB, 19 de Novembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A2B01FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.65/2020/001; 0.10.65/2020/002; 0.10.65/2020/003; 0.10.65/2020/004; 0.10.65/2020/005; 0.10.65/2020/006; 0.10.65/2020/007.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0.1065/2020

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 0.10.65/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 082/2020 **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Novembro de 2020. **EMPRESAS VENCEDORAS: PHARMAPLUS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001 - 52 o valor global de **R$ 12.732,00 (Duzentos mil e Setecentos e Trinta e Dois reais); UNIVEN HEALTHCARE S.A.,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.420.486/0001-91 o valor global de **R$ 10.836,00 (Dez mil e Oitocentos e Trinta e Seis reais); NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39 o valor global de **R$ 23.640,00 (Vinte e Três mil e Seiscentos e Quarenta reais); ADVAGEN BIOTECH LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.565.307/0001-72 o valor global de **R$ 5.448,00 (Cinco mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito reais); RAPHAEL GONÇALVES NICESIO,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.654.814/0001-82 o valor global de **R$ 10.092,00 (Dez mil e Noventa e Dois reais); MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.397.038/0001-69 o valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, o valor global de **R$ 9.759,20 (Nove mil e Setecentos e Cinquenta e Nove reais e Vinte centavos)** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 19 de Novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8BC0E967

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.65/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.65/2020**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **PHARMAPLUS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001 – 52, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 12.732,00 (Duzentos mil e Setecentos e Trinta e Dois reais); UNIVEN HEALTHCARE S.A.,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.420.486/0001-91, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 10.836,00 (Dez mil e Oitocentos e Trinta e Seis reais); NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 23.640,00 (Vinte e Três mil e Seiscentos e Quarenta reais); ADVAGEN BIOTECH LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.565.307/0001-72, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 5.448,00 (Cinco mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito reais); RAPHAEL GONÇALVES NICESIO,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.654.814/0001-82, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 10.092,00 (Dez mil e Noventa e Dois reais); MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.397.038/0001-69, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais); IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, do qual sagrou-se vencedora o valor global de **R$ 9.759,20 (Nove mil e Setecentos e Cinquenta e Nove reais e Vinte centavos).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 19 de Novembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:21C4D96C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00183/2020. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação n° 00030/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOSUE DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratual do contrato supramencionado em 36.707,35 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Assinatura: 19 de Novembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e JOSUE DOMINGOS DO NASCIMENTO JUNIOR.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2928FB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 654/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 0065027, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/11/2020 a 01/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A568D705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 663/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias à servidora **LARISSA LOPES DE SÁ**, matrícula nº 2017448, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 18/11/2020 a 25/11/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:032B4E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 657/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARGARIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 0000682, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2020 a 07/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8B75149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 650/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALBECI CIPRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 0000080, Motorista, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 11/11/2020 a 10/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78A1247C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 660/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **KÁTIA DENIZE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0066199, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E56D9C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 661/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**, matrícula nº 0064946, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E7F91A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 662/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELMA AZEVEDO DE MEDEIROS CALADO**, matrícula nº 0000841, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8AC8C661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 651/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA DE FÁTIMA OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 0000644, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/11/2020 a 16/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E97FC4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 652/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ GENILSON DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000511, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/11/2020 a 29/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E18FF0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 653/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ BARROS FILHO**, matrícula nº 0065422, Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/11/2020 a 29/12/2020.

Picuí-PB, 23 de novembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BB242671

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de equipamentos hospitalares; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
04.187.384/0001-54.
Valor: R$ 100.000,00.
- NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
20.782.880/0001-02.
Valor: R$ 14.000,00.
- SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
01.449.930/0006-02.
Valor: R$ 1.190.000,00.
- SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.
26.749.239/0001-52.
Valor: R$ 9.300,00.

Pombal - PB, 20 de Novembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:BA223E41

GABINETE
DECRETO Nº 2.169, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do triste falecimento do senhor Francisco Queiroz de Sousa.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Sr. **Francisco Queiroz de Sousa**, ocorrido no último domingo (22/11/2020);

CONSIDERANDO que como funcionário público prestou seus serviços sempre com muita responsabilidade, zelo e dedicação;

CONSIDERANDO que o homenageado exerceu o ofício de Agente de limpeza urbana, do ano de 1993 até 2020, neste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho contribuíram para o engrandecimento deste Município.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de novembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:82C9B2EB

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020

Pombal - PB, 20 de Novembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos hospitalares; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
04.187.384/0001-54
Valor: R$ 100.000,00
- NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
20.782.880/0001-02
Valor: R$ 14.000,00
- SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
01.449.930/0006-02
Valor: R$ 1.190.000,00
- SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA.
26.749.239/0001-52
Valor: R$ 9.300,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9202988B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 0481/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA NA CIDADE DE POMBAL-PB
CONTRATADA: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.561.917/0001-84
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 49.204,63 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 357.651,77 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 23 de novembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B84E660A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até 21/10/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00241/2020 - 21.10.20 - FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER DA COSTA - R$ 22.000,00; CT Nº 00242/2020 - 21.10.20 - ELISBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - R$ 22.000,00; CT Nº 00243/2020 - 21.10.20 - EDER RODRIGUES DA SILVA - R$ 22.000,00; CT Nº 00244/2020 - 21.10.20 - CLAILSON DA SILVA FREITAS - R$ 11.000,00; CT Nº 00245/2020 - 21.10.20 - JOSÉ MACILIANO FREIRE DE SOUSA - R$ 11.000,00; CT Nº 00246/2020 - 21.10.20 - JOSÉ EDNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 11.000,00; CT Nº 00247/2020 - 21.10.20 - IVAN GONÇALVES DA SILVA - R$ 11.000,00; CT Nº 00248/2020 - 21.10.20 - FABIANO MORAIS SOARES - R$ 11.000,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:73AF2708

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00036/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e janelas de alumínio, destinados a manutenção dos prédios públicos do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES - R$ 93.520,00.

São Francisco - PB, 03 de Novembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:AC824DBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e janelas de alumínio, destinados a manutenção dos prédios públicos do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00036/2020. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, FUNDEB 40%, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00253/2020 - 03.11.20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES - R$ 15.586,67.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:7B97AE31

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00037/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO A AMARAL JUNIOR - R$ 14.136,00; JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – MERCEARIA - R$ 106.248,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 66.822,00.

São Francisco - PB, 30 de Setembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:42AAB1F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00037/2020. DOTAÇÃO: FNDE, SUS, FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de Despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00235/2020 - 30.09.20 - ANTONIO A AMARAL JUNIOR - R$ 5.890,00; CT Nº 00236/2020 - 30.09.20 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 44.270,00; CT Nº 00237/2020 - 30.09.20 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 26.675,83; CT Nº 00260/2020 - 19.11.20 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 61.978,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:13973BC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00038/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00038/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDO NONATO CASIMIRO DE QUEIROGA - R$ 75.295,00.

São Francisco - PB, 21 de Outubro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:61D3132D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00038/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00038/2020. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00240/2020 - 21.10.20 - RAIMUNDO NONATO CASIMIRO DE QUEIROGA - R$ 25.100,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:BEC9D612

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 38 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00038/2020
Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 38/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **RAIMUNDO NONATO CASIMIRO DE QUEIROGA**
CNPJ nº 01.784.324/0001-20
AV. NELSON MEIRA, 412
JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB - 58000–000
(083) 3522-1032
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 38/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 38/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 38/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 75.295,00 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 38/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 38/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 38/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 038/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 38/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

RAIMUNDO NONATO CASIMIRO DE QUEIROGA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de São Francisco.
PROPONENTE: **RAIMUNDO NONATO CASIMIRO DE QUEIROGA**
CNPJ nº 01.784.324/0001-20
AV. NELSON MEIRA, 412
JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB - 58000–000
(083) 3522-1032
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00038/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE P.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SARRAFO EM MADEIRA GUAJARA (3,2CM X 5,00CM)	Metro	6200	4,80	29.760,00
2	RIPAS EM MADEIRA GUAJARA (1,2XM X 5,00CM)	Metro	6700	1,90	12.730,00
3	LINHAS EM MADEIRA GUAJARA (6CM X 14CM)	Metro	1025	26,00	26.650,00
4	LINHAS EM MADEIRA GUAJARA (7CM X 18CM)	Metro	45	40,00	1.800,00
5	MADEIRIT PLAST. PRETO 10MM (2,20 X 1,10 X 10MM)	Unid	35	73,00	2.555,00
6	TÁBUA DE PINUS 30CM (3,00M X 30CM X 2,5CM)	Unid	45	40,00	1.800,00
Total:					75.295,00

São Francisco - PB, 21 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO NONATO CASIMIRO DE QUEIROGA
01.784.324/0001-20

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:3B41A08C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00039/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços elétricos em geral por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea d do inc. VIII do art. 6º da Lei 8.666/93, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R$ 44.800,00.

São Francisco - PB, 09 de Novembro de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:E701E6BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços elétricos em geral por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea d do inc. VIII do art. 6º da Lei 8.666/93, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00039/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00254/2020 - 09.11.20 - MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R$ 11.200,00.

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:DCD3E55A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 39 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00039/2020

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 39/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA**
CNPJ nº 05.055.567/0001-89 RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 150
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823–000 (083) 981023705

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 39/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 39/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 39/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 39/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 39/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 39/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 39/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:
7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -,

constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 39/2020 e a proposta comercial de preços do
PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços elétricos em geral por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei 8.666/93, destinados aos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco.

PROPONENTE: **MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA**
CNPJ nº 05.055.567/0001-89 RUA ANTONIO AMANCIO PIRES, 150
CENTRO - APARECIDA - PB - 58823–000 (083) 981023705

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00039/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços elétricos em geral, compreendendo: injeção eletrônica computadorizada, limpeza de injeção eletrônica, teste de bomba elétrica, teste de lâmpada de ponto, revisão de: alternadores, motor de partida e instalação, limpeza de bicos injetores, etc., por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, destinados manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco.	Hora	700	64,00	44.800,00
Total:					44.800,00

São Francisco - PB, 09 de Novembro de 2020.

MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA
05.055.567/0001-89

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:988F86F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 034/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco. Contratado:HÉLIO ELIAS XAVIER. Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do Cimento 50kg, de R$ 27,75 para R$ 30,00, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico do Setor de Gestão de Contratos.

São Francisco, 27 de Outubro de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:B5E3A4B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

SCRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PARA INICIAR SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO nº 00125/2020

OBJETO:Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de São Jose da Lagoa Tapada/PB

APrefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, vem NOTIFICAR a empresa **CHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** com sede à Rua Ambientalista Gilvan Meireles, nº 301, Bairro: Cidade Universitária , Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.122/0001-57, parainiciar a execução dos serviços objeto do contrato nº00125/2020, no prazo de 05 (dias) úteis, sob pena de abertura de processoadministrativopararescisão do contrato, com fundamento no Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, bem como aplicação de penalidades prevista no contrato e na legislação.
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93. O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa

Tapada,endereço Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro, São Jose da Lagoa Tapada – PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis.Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

São José da Lagoa Tapada, 20 de novembro de 2020.

MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Secretária

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:DDFBC1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA POR VALOR Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de profissional no ramo pertinente para os serviços de elaboração de projeto arquitetônico de construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até 04/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada e: **CT Nº 00006/2020 - FERNANDA RANIELY ARAÚJO FERREIRA –R$ 6.000,00**

São José da Lagoa Tapada - PB, 04 de Novembro de 2020.

JOSE MARTINS DE SOUSA.
Presidente

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:10726B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA POR VALOR Nº 00003/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnico especializados de engenharia (pessoa Física ou Jurídica) objetivando a elaboração de projeto técnico de engenharia para Construção do prédio sede da Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada – Compreendendo: Projeto; Especificação – Memorial Descritivo – Memorial de Cálculo – Planilha Orçamentária – Cronograma Físico Financeiro – Composição de Custo – Composição do BDI – ART – Anotações de Responsabilidade Técnica – Projeto Elétrico – projeto hidro sanitário – projeto estrutural e projeto de combate a Incêndio. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até 04/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada e: **CT Nº 00008/2020 - MANOEL OLIEIRA SILVA – R$ 10.000,00**

São José da Lagoa Tapada - PB, 04 de Novembro de 2020.

JOSE MARTINS DE SOUSA.
Presidente

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:FB8E7F91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 00005/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Proposta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de n.º 023288/2019, para atender as demandas operacionais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 07/12/2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura – endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB – endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 23 de novembro de 2020.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:67F34EB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca os aprovados/classificados para os cargos abaixo relacionados nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/09/2016.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Zona Rural)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	FRANCISLAYNE FIRMINO SALES DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica as quartas-feiras, a partir das 8h, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;

9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 23 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7DD57996

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 190/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 09/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa **ENGELPLAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 08.061.304/0001-70.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 190/2020, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Oitava e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 276.679,60 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 1.108.267,62 (Hum Milhão Cento e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, passando o valor do contrato originário a ser de **R$ 1.384.947,22 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 190/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 20 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5B74AE4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 10 tv Smart 43 e de 10 TV Smart Led 32 para o Hospital Público Municipal José Leite da Silva em Tavares - PB, através de **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 03.656.804/0010-22.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 3014 1032 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para média e Alta Complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 33.998,00 (Trinta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Tavares - PB, 23 de novembro de 2020**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F15332A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 03.656.804/0010-22**.**

OBJETO: Aquisição de 10 tv Smart 43 e de 10 TV Smart Led 32 para o Hospital Público Municipal José Leite da Silva em Tavares - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 3014 1032 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para média e Alta Complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 10 122 3014 2104 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.9052, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL R$ 33.998,00 (Trinta e Três Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 23/11/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 23 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:46F8974C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
160/2020

PORTARIA nº. 160/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 23 de Novembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 23 de novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

ANTONIO ERINALDO ROCHA LIRA no período de 23/11/2020 A 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 23 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:1EB3EEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
161/2020

PORTARIA nº. 161/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 23 de Novembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 23 de novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

LUCILEIDE BARBOSA DE ARAÚJO no período de 23/11/2020 A 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 23 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:BEFE865C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 36 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00036/2020
Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 36/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES**
CNPJ nº 16.675.672/0001-37
R PROFESSOR NESTOR ANTUNES, 134
CENTRO - SANTA CRUZ - PB - 58824–000
(83) 8106-2336

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 36/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 36/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 36/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 36/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 93.520,00 (noventa e três mil quinhentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 36/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 36/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 36/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2018, em **até 20 (vinte) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra/serviço ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 36/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e janelas de alumínio, destinados a manutenção dos prédios públicos do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES**
CNPJ nº 16.675.672/0001-37
R PROFESSOR NESTOR ANTUNES, 134 – ********
CENTRO - SANTA CRUZ - PB - 58824–000
(83) 8106-2336
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00036/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 6 mm em esquadrias novas e reparos nas esquadrias existentes (portas e janelas). Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado de 6mm e toda mão de obra para porta ou janela de correr, abrir ou pivotante; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	285,00	11.400,00
2	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 8 mm em esquadrias novas e reparos nas esquadrias existentes (portas e janelas). Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 8mm e toda mão de obra para porta ou janela correr, abrir e pivotantec; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	340,00	13.600,00
3	Fornecimento e instalação de VIDRO TEMPERADO de 10 mm em esquadrias novas e reparos nas esquadrias existentes (portas e janelas). Descrição: Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 8mm e toda mão de obra para porta ou janela correr, abrir e pivotantec; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	370,00	14.800,00
4	Fornecimento e instalação de VIDRO FLOAT 6mm Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 6mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	185,00	7.400,00
5	Fornecimento e instalação de VIDRO FLOAT 8mm Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 6mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	270,00	10.800,00
6	Fornecimento e instalação de VIDRO FLOAT 10mm Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 6mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	223,33	8.933,20
7	Fornecimento e instalação de vidro fantasia (canelado, martelado, pontilhado e mini – boreal). Descrição: Aplicação em fachadas, esquadrias, vitrinas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro fantasia e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro ao seu caixilho/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador a base de elastômero; cortes das chapas de vidro; limpeza final.	m²	40	139,67	5.586,80
Total do Lote:					72.520,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					11,78%

Lote 2 - Fornecimento e instalação de janelas de alumínio

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
8	Fornecimento e instalação de janela de correr, em alumínio, com 4 (quatro) folhas, com vidros, fixação com argamassa, tipo padronizada.	m²	30	350,00	10.500,00
9	Fornecimento e instalação de janela maxim–ar, em alumínio, com vidros, fixação com argamassa, tipo padronizada.	m²	30	350,00	10.500,00
Total do Lote:					21.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					0,00%
Total:					93.520,00

São Francisco - PB, 03 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA LOPES
16.675.672/0001-37

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:FCD6C39B

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 37 2020 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2020-01

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ANTONIO A AMARAL JUNIOR**
CNPJ nº 18.044.711/0001-23
AV. ELPIDIO DE ALMEIDA, 1522
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–215
(83) 996690153

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.136,00 (catorze mil cento e trinta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar
com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ANTONIO A AMARAL JUNIOR
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **ANTONIO A AMARAL JUNIOR**
CNPJ nº 18.044.711/0001-23
AV. ELPIDIO DE ALMEIDA, 1522
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–215
(83) 996690153
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado em sachê, pacote contendo 200g, prazo validade mínimo 30 (aberto)/120 (fechado) dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TGUINHO	UNID	3100	4,56	14.136,00
Total:						14.136,00

São Francisco - PB, 30 de Setembro de 2020.

ANTONIO A AMARAL JUNIOR
18.044.711/0001-23

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:E1C162C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 37 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2020-02

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818–000
(083) 9.8116-3029

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais. 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 106.248,00 (cento e seis mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo. 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata. 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – MERCEARIA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818–000
(083) 9.8116-3029
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 1 kg. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Com marca registrada.	ITALAC	UNID	1000	8,94	8.940,00
3	Arroz Branco classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAÇAROLA	KG	2800	4,62	12.936,00
5	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vanilina. Estabilizantes lecitina de soja e estearoil–2–lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante. Com rendimento proximado de 13 porções de 30g. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envolucro c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Produto com validade de 8 meses.	ESTRELA	PCT	2800	2,89	8.092,00
6	Biscoito Salgado – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	2800	2,73	7.644,00
9	Feijão carioca especial, tipo 1 – natural. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 kg. Com marca registrada. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto.	IMPERIAL	KG	2800	7,54	21.112,00
15	Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOYA	UNID	2800	7,35	20.580,00
17	Rapadura de cana de açúcar, contendo 1Kg, produto de primeira qualidade.	CANA	KG	800	4,89	3.912,00
18	Banana prata de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	DZ	100	5,38	538,00
19	Batata Doce de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1300	3,08	4.004,00
20	Batata inglesa especial, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1200	5,31	6.372,00
21	Cenoura de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1300	5,08	6.604,00
22	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio – TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UNID	900	1,10	990,00
23	Mandioca de 1ª qualidade, "in natura", apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1300	3,48	4.524,00

Total:	106.248,00

São Francisco - PB, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA – MERCEARIA
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:0246165E

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 37 2020 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00037/2020-03

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 37/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 44
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800–782
(083) 9.9100-1003

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 37/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 37/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 37/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 66.822,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 37/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 37/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 37/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 037/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 37/2020 e a proposta comercial de preços do
PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões
decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2020 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado,
destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.
PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 44
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800–782
(083) 9.9100-1003
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00037/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FAVORITO	KG	2800	2,29	6.412,00
4	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, contendo 1 kg. Embalagem com dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SAFRA	KG	2800	4,94	13.832,00
7	Farinha de trigo, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 354/98 – Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	ROSA BRANCA	KG	2100	4,15	8.715,00
8	Fécula de Mandioca, tipo biju, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	LOPES	UNID	1000	4,25	4.250,00
10	Flocos de Cereais, alimento com alto valor nutritivo, composto de 3 cereais, trigo, aveia e cevadacom, ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, sais minerais, vitaminas e sal, embalagem c/ 240 g.	NESTLÉ	UNID	1800	5,87	10.566,00
11	Flocos de milho. Flocos de cereal, tipo pré–cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto granuloso, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, em embalagem de 500 g.	BONOMILHO	UNID	2900	1,19	3.451,00
13	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g.	ALIANÇA	UNID	2800	2,38	6.664,00
14	Margarina vegetal em pote de 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas: 0,1g, lipídios: 60 a 80g e glicídios: 0,0g, 1.500 UI de vitamina A,	PURO SABOR	KG	2800	3,61	10.108,00

	cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.					
16	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 meses, embalagem de 120g. Com marca registrada.	PALMEIRA	UNID	800	3,53	2.824,00
Total:						66.822,00

São Francisco - PB, 30 de Setembro de 2020.

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO
31.860.198/0001-07

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:09757323

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA